



Mariana Bandeira Motta Cardozo	Membro	45.113	xxx.xxx.397-81
Vanessa R. Coutinho	Membro	25.231	xxx.xxx.877-50
Jonathas Alves Sodré	Membro	47.573	xxx.xxx.867-81
Bruno Gonçalves de Andrade	Membro	49.782	xxx.xxx.737-48
Thiago Dias Trugilho	Membro	49.780	xxx.xxx.107-76

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar a partir de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01/02/2025 e tendo uma vigência de 01 (um) ano. Itaboraí, 04 de fevereiro de 2025.
MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Dariane dos Santos Barrozo	CPF: xxxxxx.697-45	Matr.: 52.722
Luiz Carlos Monteiro	CPF xxxxxx.857-71	Mat. 26.294

Reiteramos nossa disposição em colaborar para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários e renovamos nossos protestos de mais alta estima e elevada consideração. Abílio Flávio Da Silva Pereira - Secretário Municipal de Agricultura - Matrícula 44.726

Contrato:**Resolução:**

Resolução SEMAGRI nº 01/2025. Ato de designação de equipe de planejamento. O secretário Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais. Considerando o Decreto Municipal nº. 295 de 2023, que regulamenta os atos preparatórios dos processos licitatórios no âmbito do Poder

Executivo do Município de Itaboraí **RESOLVE:**
Art. 1º - .REVOGAR a Resolução 03/2024, que designa os servidores para compor a Equipe de Planejamento
Art. - . DESIGNAR os servidores para compor a Equipe de Planejamento de Contratações de Secretaria Municipal de Agricultura.

Extrato dos contratos temporários e excepcional para atender interesse público.

Processo Administrativo N.º198/2021.

Contratante: Município De Itaboraí

Objeto:O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidores, para desempenhar a função conforme discriminados com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n.º 10.122.0021.2167.

Elemento de Despesa n.º 3.1.90.11.00; Fonte n.º 12.

Fundamento Legal: Em conformidade com os artigos 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; 77, inciso XI, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei

Complementar Municipal n.º 106, de 20 de dezembro de 2010.

Nº/2025	Nome	Cargo	CPF	Valor	Data Admissão
06/2025	Fabio Seixas Da Silva	Neuropediatria	xxx.xxx.327-10	R\$ 12.000,00	03/02/2025
19/2025	Fabio Silva De Assumpcao Junior	Motorista	xxx.xxx.137-92	R\$ 1.980,00	29/01/2025

Itaboraí, 04 de Fevereiro de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula n.º 47.166

Ato de inexigibilidade de licitação:

Processo Administrativo 232/2024. Considerando que consta dos autos a estimativa do valor da despesa com consumo de água potável; Considerando que consta previsão orçamentária para realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; Considerando finalmente, estarem presentes, nos autos do processo 232/2024, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada ao fornecimento de água em favor da empresa ÁGUAS DO RIO 1 SPE S/A, inscrita no CNPJ nº 42.310.775/0001-03. O valor da presente contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais). O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021. Considerando as informações acima, e, especialmente, estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, constantes nos autos do processo administrativo de nº 232/2024. RATIFICO e AUTORIZO a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa ÁGUAS DO RIO 1 SPE S/A, inscrita no CNPJ nº 42.310.775/0001-03., destinada ao fornecimento de água potável. O valor da presente contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais). O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021. E, para eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO seja publicada na imprensa oficial, conforme prevê o artigo 176 da lei 14.133/21. Itaboraí, 03 de fevereiro de 2025. Ricardo dos Santos Nunes - Secretário Municipal de Defesa Civil - 57.363

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia. Processo: 0001.000006/2025-33. Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica para a Sede da Secretaria de Fazenda e Tecnologia, situada na Rua Dr. Fidélis Alves, nº 101, Centro, Itaboraí/RJ, para o exercício de 2025. Empresa contratada: : AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A. CNPJ: 33.050.071/0001-58. Valor total estimado da contratação: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). 1. DO OBJETO. 1.1 - Contratação da empresa AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A , por meio de inexigibilidade de licitação, para prestação de serviço de fornecimento de Energia Elétrica na sede da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia, para o exercício de 2025. 2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. 2.1 O presente caso enquadra-se no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação. 2.2 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021. 3 - DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3.1 - Considerando que a contratação se enquadra no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021; e, 3.2 - Considerando finalmente que o parecer jurídico no documento SEI em anexo 0178099, aponta para a possibilidade legal da referida contratação. 3.3. Eu, Roberto Ataíde Santiago Fontes, Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A, com sede na AV OSCAR NIEMEYER 2000 BLOCO 1 SALA 701. PARTE - / SANTO CRISTO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20220-297, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais. 4. DA PUBLICAÇÃO. 4.1 Em

atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão. Itaboraí, 03 de janeiro de 2025. Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia Mat. 57.357

Comunicado de intenção de registro de preços IRP Nº 001/2025 - SEMEL

1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, sem combustível e sem motorista nos termos da legislação vigente, especialmente, a Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº003/2024; 2. O processo licitatório será conduzido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes; 3. A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado estão especificadas na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais serão disponibilizados por meio do e-mail: semel@itaborai.rj.gov.br; 4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital. 5. A participação nesta IRP deverá observar as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP os órgãos e/ou entidades da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional com unidades localizadas no Município de Itaboraí; b) o período de manifestação, bem como encaminhamento da demanda ao e-mail correspondente do órgão gerenciador é de 8 (oito) dias úteis contados da data de publica-

Autorização de contratação direta: